



LEI Nº 1.713 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui e inclui no calendário Oficial de eventos do Município de Saquarema a Semana de Conscientização, Prevenção e Controle de Diabetes, a ser comemorada anualmente de 14 a 21 de novembro.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema a Semana da Conscientização, Prevenção e Controle de Diabetes, a ser comemorada anualmente de 14 a 21 de novembro.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Semana:

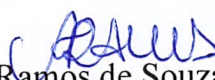
- I - apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito dos temas;
- II - conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção à diabetes;
- III - ajuda no controle da Diabete e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º Durante a Semana da Conscientização, Prevenção e Controle do Diabetes, o Município poderá promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com objetivo de divulgar os cuidados exigidos ao portador de Diabetes, bem como a doença, os testes e exames indicados, e os tratamentos adequados.

§ 1º As ações citadas no presente artigo deverão ainda ser incluídas no calendário escolar municipal com intuito de alertar e educar crianças em idade escolar sobre os riscos da diabetes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 18 de setembro de 2018.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita